



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO DE JULGAMENTO, ORDINÁRIA E TELEPRESENCIAL, DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA NO DIA DOIS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM como adiante se segue:

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e dois minutos, foi aberta a octogésima terceira sessão de julgamento telepresencial, por meio de videoconferência, mediante o uso do aplicativo ZOOM, nos termos do Ato Conjunto TRT 19 GP/CR nº 03, de 28 de janeiro de 2021, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Regional do Trabalho Procuradora Eme Carla Cruz da Silva Carvalho, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausente a Excelentíssima Senhora Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, por motivo de férias. Havendo quorum regimental o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar declarou aberta à sessão e, em seguida, submeteu à Turma as Atas da 80ª Sessão de Julgamento Extraordinária e Virtual da Segunda Turma realizada entre os dias 23 e 26/11/2021 e a 81ª Sessão de Julgamento Ordinária e Telepresencial da Segunda Turma do dia 25/11/2021, que foram aprovadas sem ressalvas. Ato contínuo, obedecendo às Pautas de Julgamento dos Processos Eletrônicos, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº 3353/2021, do dia 22/11/2021 e publicada no dia 23/11/2021, às fls. 849/855, consoante disposto Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, **foram julgados os processos do plenário telepresencial, na sequência a seguir: Ordem: 25 Processo Nº ROT-0001049-47.2019.5.19.0005 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Wilton Antonio Figueiroa de Lima, OAB/AL 3522, na sessão do dia 07.10.2021. **Resultado:** por maioria, conhecer dos recursos interpostos pelas partes e, no mérito, dar parcial provimento ao apelo patronal para, reformando a sentença, excluir da condenação o pagamento de salários vencidos, férias + 1/3, 13º salários e FGTS, durante o período compreendido entre a data da dispensa e da reintegração do obreiro (13.08.2019 a 24.07.2020). De igual modo, dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para majorar o valor da indenização por danos morais para o importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Custas processuais reduzidas para o valor de R\$ 800,00, calculadas sobre o montante de R\$ 40.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que negava provimento ao recurso obreiro e dava provimento ao recurso patronal também para reduzir o valor da indenização por dano moral pelo acidente para R\$5.000,00, excluir a indenização por danos morais pela demissão sem justa causa e, considerando o empregado litigante de má-fé, de ofício, o condenava no pagamento de multa no valor de R\$500,00 em favor do empregador. Computado o voto da Exmª Srª Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto registrado na assentada do dia 28/10/2021. **Ordem: 5 Processo Nº AP-0000198-35.2015.5.19.0009 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pelo agravante, o advogado Pedro Barachísio Lisboa, OAB/BA 5.692, na sessão do dia 21 de outubro de 2021. Fez sustentação oral pela agravada (Ruth Maranhão Lyra de Carvalho), o advogado Bruno Felipe Morgado de Souza, OAB/AL 9615, na sessão do dia 21 de outubro de dois mil de 2021. **Resultado:** por maioria, conhecer do agravo de petição interposto pelo exequente e, no mérito, negar-lhe provimento, contra o voto do Exmº Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar que lhe dava provimento para, reformando a sentença dos embargos de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

arrematação, julgar procedente o pedido e determinar que a agravada-arrematante proceda ao depósito do valor restante do lance da arrematação (R\$ 500.000,00 - quinhentos mil reais) no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, consoante o disposto no Art. 892/CPC, sob pena de torna-se ineficaz a arrematação(III, §1º do Art. 903/CPC). **Ordem: 2 Processo Nº RORSum-0000051-65.2020.5.19.0063 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamado, a advogada Sarah Souza Nakasu, OAB-CE 21.366, na sessão do dia 28.10.2021. **Resultado:** por maioria, CONHECER do recurso ordinário empresarial para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Custas mantidas, para fins de alçada, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento parcial para excluir da condenação o adicional de periculosidade e a indenização por danos morais. **Ordem: 27 Processo Nº AP-0001610-30.2017.5.19.0009 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pela agravante/exequente, o advogado Anildson Menezes Silva, OAB/AL 3841. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição da parte exequente. **Ordem: 19 Processo Nº RORSum-0000516-89.2020.5.19.0058 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Daniel Eden Nobre Oliveira, OAB/AL 10.633. Fez sustentação oral pela OAB/AL o Advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, na condição de *amicus curiae*. **Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário interposto pelo obreiro por incabível. **Ordem: 22 Processo Nº ROT-0000754-04.2019.5.19.0007 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Pedro Henrique Silva Almeida, OAB/AL 16.035. **Resultado:** após o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que conhecia do recurso ordinário do Município, rejeitava a preliminar de incompetência material e no mérito, negava-lhe provimento. Quanto ao recurso dos reclamantes, conhecia e, no mérito, dava-lhe parcial provimento para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Os juros de mora e a correção monetária deverão ser aplicados na forma da fundamentação; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista ao Exmº Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar. O Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza reservou-se pra votar posteriormente. **Ordem: 7 Processo Nº RORSum-0000211-80.2021.5.19.0055 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamado, o advogado Divaldo Suruagy Neto, OAB/AL 11.371-B. Fez sustentação oral pelo recorrido/reclamante, o advogado Luis Fernando da Silva, OAB/AL 15352. **Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário da reclamada para, no mérito, negar-lhe provimento, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que lhe dava provimento para, reformando a sentença, julgar improcedente a ação. Honorários de sucumbência, a cargo da parte autora no pagamento de honorários advocatícios em favor do patrono da reclamada, no importe de 5% sobre do valor da causa, com a ressalva da suspensão da exigibilidade da verba na forma do § 4º do art. 791-A da CLT, por ser beneficiário da justiça gratuita. Diante da improcedência da demanda, excluir da condenação os honorários advocatícios sucumbenciais a cargo da parte reclamada, na base de 5%, em favor do patrono do reclamante. Custas processuais invertidas, no valor de R\$ 60,41, calculadas sobre o valor da condenação R\$ 3.020,61, dispensadas em razão da concessão dos benefícios da Justiça gratuita. **Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000280-56.2021.5.19.0009 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463. Fez sustentação oral pelo recorrida/reclamada (Tradição Administradora de Consórcio Ltda), a advogada Marialice Dumbá Soares, OAB/MG 146.416. **Resultado:** após o voto da exmª Srª Desembargadora Relatora que conhecia do Recurso Ordinário da reclamante e, no mérito, negava-lhe provimento. Custas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

mantidas; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista ao Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza, ficando desde já designada sessão para prosseguimento no dia 16/12/2021 às 9h. O Exmº Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar reservou-se para votar posteriormente. **Ordem: 11 Processo Nº RORSum-0000293-61.2021.5.19.0007 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Fez sustentação oral pela agravante/executada, o advogado Saulo Farias, OAB/AL 13.249. Fez sustentação oral pela agravada/exequente, o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 4 Processo Nº RORSum-0000161-85.2020.5.19.0056 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Fábio Loeffler Vidal Souto, OAB/AL 17584-B. **Resultado:** após o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que conhecia do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dava-lhe parcial provimento para, reformando a sentença de ID. abf1b24, determinar a retificação da CTPS da trabalhadora, fazendo constar a função de "operadora de teleatendimento", sob pena de multa, na forma da fundamentação, condenando a recorrida no pagamento das diferenças salariais requeridas, tendo-se em conta os contracheques trazidos aos autos e o valor do salário mínimo para os anos de 2018 e 2019, mais repercussões sobre décimos terceiros salários, férias somadas ao terço constitucional e FGTS, nos limites do pedido. Ainda, excluir a condenação da trabalhadora no pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, em virtude da concessão dos benefícios da gratuidade judiciária em seu favor, conforme fundamentação. Custas processuais a cargo da empresa, majoradas para R\$360,00, calculadas sobre R\$18.000,00, novo valor provisoriamente arbitrado à condenação; por unanimidade, conceder vista ao Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza, ficando desde já designada sessão para o dia 16/12/2021 às 9h. O Exmº Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar reservou-se para votar posteriormente. **Ordem: 13 Processo Nº ROT-0000385-08.2020.5.19.0061 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** O Advogado Antonio de Barros Junior, OAB/AL 7120, inscrito para fazer sustentação oral pelo recorrente/reclamado não compareceu. **Resultado:** por maioria, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que lhe dava provimento parcial para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade e seus reflexos. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 26 Processo Nº ROT-0001156-40.2018.5.19.0001 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** A Advogada Gleicy Leandro Silva, OAB/PE 34575, inscrita para fazer sustentação oral pelo recorrido/reclamante não compareceu. **Resultado:** considerando tratar-se de irregularidade processual posterior ao julgamento, por unanimidade, converter o julgamento em diligência para conceder à reclamada, recorrente, o prazo de 08 dias para complementação do recurso ordinário, sob pena de ser considerado apenas o recurso já interposto e, logo após, concedida vista ao reclamante, recorrido, para complementar suas contrarrazões na forma da lei. **Ordem: 3 Processo Nº ROT-0000098-85.2021.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** O Advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, dispensou a sustentação oral pela recorrida/reclamada. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo obreiro. Por maioria, conhecer e negar provimento ao apelo patronal, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que lhe dava parcial provimento para afastar os benefícios da justiça gratuita concedidos ao reclamante. **Ordem: 6 Processo Nº RORSum-0000209-69.2021.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** O Advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, dispensou a sustentação oral pela recorrida/reclamada. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Quanto ao recurso dos advogados da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

reclamada, conhecer e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas e dispensadas, na forma da lei. **Ordem: 24 Processo Nº ROT-0000902-84.2020.5.19.0005 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** O Advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, dispensou a sustentação oral pela recorrente/reclamada. **Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar-lhe provimento, excluindo a obrigação de fazer de reintegração do autor ao quadro de pessoal da reclamada e a obrigação de pagamento dos salários e da compensação por dano moral deferidos em favor do reclamante. Custas processuais no importe de R\$1.271,75, calculadas sobre o valor da causa, revertidas em desfavor do reclamante, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que ainda indeferia os benefícios da gratuidade judiciária em favor do trabalhador, condenando o obreiro no pagamento de honorários advocatícios aos patronos da reclamada, na monta de 5% sobre o valor da causa. **Ordem: 15 Processo Nº RORSum-0000412-22.2021.5.19.0007 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Ficou assegurada sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Antônio Pacheco Moreira Neto, OAB/AL 12391. Ficou assegurada sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996. **Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator, ficando desde já designada sessão para prosseguimento no dia 16/12/2021 às 9h. **Ordem: 23 Processo Nº RORSum-0000838-74.2020.5.19.0005 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR** A Advogada Débora Feitoza Silva, OAB/AL 16.987, inscrita para fazer sustentação oral pelo recorrente/reclamante não compareceu. O Advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, dispensou a sustentação oral pela recorrida/reclamada. **Resultado:** por maioria, conhecer de ambos os recursos, mas, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO. De ofício, reforma-se a sentença para excluir a condenação imposta aos reclamantes de pagamento de honorários advocatícios de sucumbência de 15% sobre os pedidos julgados improcedentes, em prol dos advogados da reclamada, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que não excluía, de ofício, a condenação imposta aos reclamantes de pagamento de honorários advocatícios de sucumbência. **Ordem: 17 Processo Nº RORSum-0000442-85.2020.5.19.0009 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** A Advogada Andréia Calheiros Nobre de Santa Rita, OAB/AL 7328, inscrita para fazer sustentação oral pela recorrente/reclamada não compareceu. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 10 Processo Nº RORSum-0000290-09.2021.5.19.0007 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** A Advogada Gleiziane Klesia de Alcântara Souto, OAB/AL 16138, inscrita para fazer sustentação oral pela recorrente/reclamante não compareceu. **Resultado:** por maioria, conhecer de ambos os recursos. No mérito, NEGAR PROVIMENTO ao apelo empresarial e, quanto ao recurso adesivo obreiro, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para, reformando a sentença, fixar em 10% os honorários advocatícios de sucumbência sobre os créditos a serem apurados em liquidação. De ofício, afastar a condenação da autora de pagar honorários advocatícios de sucumbência em favor dos advogados da ré. Custas mantidas, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que não excluía, de ofício, a condenação da autora de pagar honorários advocatícios de sucumbência em favor dos advogados da ré. **Ordem: 8 Processo Nº RORSum-0000266-72.2021.5.19.0009 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Ficou assegurada sustentação oral pela recorrente/reclamante, o Advogado Mirabeau Madeiros e Santos Sobrinho, OAB/AL 8473. **Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento, ficando desde já designada sessão para prosseguimento no dia 09/12/2021 às 9h. **Ordem: 20 Processo Nº ROT-0000663-74.2020.5.19.0007 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Ficou assegurada sustentação oral pela recorrente/reclamante,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

o advogado Judson Andrade Gomes Bezerra, OAB/AL 11041. Ficou assegurada sustentação oral pela recorrente/reclamada, a advogada Aline Maschio, OAB/SP 369.833. **Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento, ficando desde já designada sessão para prosseguimento no dia 09/12/2021 às 9h. **Ordem: 14 Processo Nº RORSum-0000398-56.2021.5.19.0001 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Ficou assegurada sustentação oral pela recorrida/reclamada Braskem S.A., o advogado Daniel Cersósimo Costa, OAB/BA 24397. **Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 12 Processo Nº ROT-0000304-37.2021.5.19.0057 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** O Advogado Marcos Vinício Cavalcante Lima, OAB/AL 12848, inscrito para fazer sustentação oral pelo recorrido/reclamado não compareceu. **Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 21 Processo Nº RORSum-0000670-81.2020.5.19.0002 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Ficou assegurada sustentação oral pelo recorrido/reclamado a Advogada Manoela Costa Gomes, OAB/BA 34780. **Resultado: por unanimidade, adiar o presente julgamento, ficando desde já designada sessão para prosseguimento no dia 09/12/2021 às 9h. Ordem: 28 Processo nº 0000100-43.2021.5.19.0008 (ED) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração oposto para negar-lhe provimento. **Ordem: 29 Processo 0000123-96.2015.5.19.0008 (ED) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Resultado: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios opostos por massa falida de LAGINHA AGRO INDUSTRIAL S/A. **Ordem: 30 Processo nº 0000138-02.2021.5.19.0058 (ED) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 31 Processo nº 0000211-27.2021.5.19.0008 (ED) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 32 Processo nº 0000233-88.2021.5.19.0007 (ED) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 33 Processo nº ROT 0000353-46.2021.5.19.0003 (ED) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos. **Ordem: 34 Processo nº 0000354-69.2017.5.19.0262 (ED) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pelo embargante. **Ordem: 35 Processo: 0000553-81.2020.5.19.0005 (ED) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos por RAFAELLA DE MATOS CORREIA para, no mérito, rejeitá-los. Custas processuais pelo embargado, conforme Acórdão de ID. 5969e0f. **Ordem: 36 Processo nº 0000823-05.2020.5.19.0006 (ED) RELATOR: JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR** Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS. **Ordem: 37 Processo nº 0000833-80.2019.5.19.0007 (ED) RELATOR: JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR** Resultado: por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos, apenas para corrigir o erro material existente no acórdão, esclarecendo que deve ser considerada como integrante da fundamentação daquele voto o seguinte trecho, suprimido do texto por erro material durante sua tramitação: "Por fim, quanto às parcelas vincendas, ao contrário do alegado nas razões recursais sindicais, não há que se falar em suposta aplicação do art. 290 do CPC (referência ao diploma processual de 1973), visto que tanto o dispositivo revogado, como o correspondente atual art. 323 do CPC/2015, se referem a parcelas de trato sucessivo que se vençam no curso do processo, o que não é o caso dos autos. Caberia ao sindicato, se assim entendesse, ter formulado o adequado pedido



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

de obrigação de fazer, para que a empresa deixasse de incorrer na irregularidade sob análise, o que não o fez, sendo incabível qualquer concessão nos moldes em que formulado o pedido". **Ordem: 38 Processo nº 0001683-06.2018.5.19.0061 (ED) RELATOR: JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR** Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. Não havendo mais processos, a sessão telepresencial foi encerrada às horas doze horas e vinte e cinco minutos, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraízo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador _____ João Leite de Arruda Alencar. **Ata publicada nos termos do PROAD nº 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA.**